



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Flavinho – PSB - SP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. FLAVINHO)

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para determinar que os valores indevidamente cobrados do consumidor final de energia elétrica sejam devolvidos acrescidos de correção monetária, juros legais e multa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 15.

.....

§ 3º Os valores indevidamente cobrados do consumidor final de energia elétrica deverão ser devolvidos acrescidos de correção monetária, juros legais e multa de 10%, salvo hipótese de engano justificável. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2017.

Deputado FLAVINHO – PSB/SP



JUSTIFICAÇÃO

De maneira recorrente, as tarifas de energia elétrica têm cobrado do consumidor brasileiro valores indevidos. Para piorar a situação, na devolução do montante pago em excesso, a Agência Nacional de Energia Elétrica não vem incluindo todos os acréscimos normalmente aplicados em casos semelhantes pela legislação de defesa do consumidor, que são a correção monetária, juros e multas.

Podemos ilustrar essa afirmação por meio do recente caso da Usina Termonuclear – UTN Almirante Álvaro Alberto – Unidade III (Angra III), cujo custo fixo de contratação foi cobrado dos consumidores a partir de 2016, apesar do notório atraso de suas obras. Detectado o erro, a Diretoria da Aneel, em 28/03/2017, aprovou processo extraordinário de ajuste na tarifa de energia elétrica, para que o montante já pago, estimado em cerca de R\$ 1 bilhão, seja devolvido, por meio da aplicação de desconto na fatura de abril de 2017. Além disso, as tarifas foram recalculadas, de maneira a deixar de considerar os custos de contratação dessa geradora termonuclear. Todavia, verifica-se que a decisão da agência reguladora, disposta na Resolução Homologatória nº 2.214/2017, prevê apenas a aplicação da taxa Selic para correção dos valores pagos indevidamente, não incluindo a aplicação de multa aos que deram causa ao enorme prejuízo ao consumidor, conforme consta do voto do relator, Diretor André Pepitone da Nóbrega, apresentado na reunião da diretoria da Aneel que decidiu acerca da matéria.



Outro evento semelhante refere-se às indenizações pagas a maior a concessionárias de geração e transmissão pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), em decorrência das disposições da Lei nº 12.783/2013. Verificou-se que esse montante excedente foi repassado, principalmente, a empresas vinculadas à Eletrobrás, que era, à época, responsável pela gestão dessa mesma conta. Como os pagamentos realizados pela CDE são arcados, em última instância, pelos consumidores finais, esses valores impróprios foram incluídos nas tarifas de energia elétrica. De acordo com notícia publicada em 16/01/2017¹, a Aneel determinou o ressarcimento de R\$ 604,2 milhões à CDE por essas indenizações indevidas, em seis parcelas mensais, a partir de 1º de julho de 2017. Todavia, os valores a serem devolvidos deverão sofrer apenas a atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem a incidência de outros acréscimos.

Portanto, constata-se que consumidor, involuntariamente, tem financiado, a juros subsidiados, os beneficiários desses enganos, enquanto os responsáveis não sofrem sanções inibidoras. Por conseguinte, os mecanismos de ressarcimento atualmente aplicados pela Aneel recompensam e incentivam esse tipo de erro, o que é evidenciado pela sua recorrência.

Tanto é assim que, em 29/03/2017, o noticiário especializado² informou que relatório da área de fiscalização da Aneel apurou que os consumidores brasileiros pagaram cerca de R\$ 3,7 bilhões a mais em suas faturas de energia elétrica entre 2009 e 2016, a título de ressarcimento do combustível utilizado nas usinas termelétricas da Amazonas Energia, subsidiária da Eletrobrás. Esses pagamentos indevidos à concessionária teriam sido também realizados por intermédio da CDE, que, como já mencionado, era gerida pela Eletrobrás.

¹ “Aneel determina que Eletrobras devolva R\$ 604 milhões”. Valor Econômico de 16/01/2017.

² “Eletrobras questiona fiscalização da Aneel que levantou dívida de R\$ 3,7 bi com CCC”. Publicado por canalenergia.com.br em 29/03/2017.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Flavinho – PSB - SP

Com o objetivo de reverter esse quadro, tornando essas cobranças irregulares desvantajosas para as empresas que lhe derem causa, de modo a desestimula-las, apresentamos este projeto de lei, em consonância com a legislação relativa à defesa do consumidor.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado FLAVINHO – PSB/SP